

SANTOS & CIA. LTDA.", estabelecida à Praça Floriano Peixoto, no ramo de restaurante (instalado no bar da estação da Cia. Paulista de Estradas de Ferro), nesta cidade, fixando o prazo legal da quebra em sessenta dias, a contar de 8 do corrente, data do despacho proferido na inicial.

Marco o prazo de vinte (20) dias para habilitação dos credores.

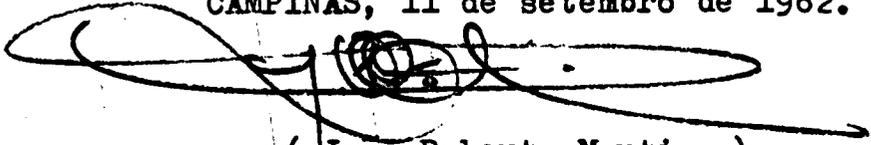
Nomeio para o cargo de síndico a firma "Irmãos Reis", desta cidade.

Proceda o sr. Escrivão às diligências previstas em lei.

Custas pela massa.

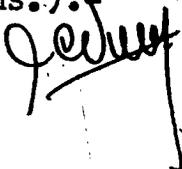
P. e I.

CAMPINAS, 11 de setembro de 1962.


(João Roberto Martins)

RECEBIMENTO.

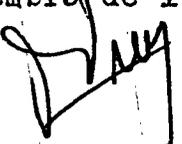
Em 11 de setembro de 1.962, recebi êstes autos em Cartório (13,15hs.).

O Esc. Autorizado, 

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que da r. sentença supra - intimei a firma IRMÃOS REIS, estabelecida nesta cidade, à rua Costa Aguiar, 214.-

Campinas, 11 de setembro de 1.962.

O Esc. Autorizado, 

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que da r. sentença supra - intimei a firma falida, na pessoa de seu advogado e procurador, Dr. EDMUNDO BARRETO.-

Campinas, 11 de setembro de 1.962.-

O Esc. Autorizado, 